



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0205 de 13 de agosto de 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, a que se refere a Portaria Inmetro n.º 23/1985.

Considerando, que o sistema de gerenciamento, de fabricação da Veeder-Root do Brasil Com. Ind. Ltda., não interfere no sistema de medição das bombas medidoras de combustíveis líquidos, resolve:

Autorizar, a utilização do sistema de gerenciamento para bombas medidoras de combustíveis líquidos, marca POSTEC, modelo POSTEC CONTROLLER, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1. REQUERENTE/FABRICANTE.

Nome: Veeder-Root do Brasil Com. Ind. Ltda.

Endereço: Rua Ado Benatti nº 92 – Lapa – São Paulo – SP

2. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO.

Designação: Sistema de gerenciamento para bombas medidoras de combustíveis líquidos.

Marca: POSTEC.

Modelo: POSTEC CONTROLLER.

País de origem: BRASIL.

3. CARACTERÍSTICAS.

3.1 Constitui-se de uma caixa concentradora e placas de expansão com capacidade para comunicação de dados com dispositivos, utilizando protocolos de comunicação nativos dos fabricantes, necessários para transmissão e recepção de informações, entre o concentrador e os dispositivos. Essa comunicação é realizada através de uma rede sem fio ou através de cabo blindado, proveniente de cada equipamento instalado fora da área classificada. Utiliza também uma interface de comunicação com bomba medidora mecânica, composta por placas eletrônicas responsáveis pelo controle e gerenciamento da mesma e pelo envio das informações a caixa concentradora, através de uma rede sem fio ou através de cabo blindado,





proveniente de cada equipamento instalado fora da área classificada. O concentrador e a interface com bomba mecânica são ambos armazenados em uma caixa, podendo ser a mesma dependendo da aplicação, com entradas e saídas de cabos necessárias para alimentação e comunicação com os demais dispositivos.

4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

4.1 Cada bomba medidora e ou dispositivos disponibiliza um conjunto de cabos de comunicação utilizado na automação. Esse conjunto de cabos é estendido até a caixa concentradora ou até a unidade de comunicação de rede sem fio, sendo os mesmos ligados em pontos dedicados para esse propósito. A caixa concentradora gerencia a comunicação com os dispositivos e envia as informações para o ponto de venda, através de um cabo de comunicação.

4.2 O concentrador é fornecido com um aplicativo para configuração. Este aplicativo é utilizado para configurar os dispositivos necessários para compor um sistema de automação de bombas medidoras.

Sequência de configuração:

- a) Programação de produtos;
- b) Programação de tanques;
- c) Programação de bombas;
- d) Programação de turnos, preços por litros;
- e) Programação de outros dispositivos automatizáveis.

5. FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS.

5.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constante do processo Inmetro n.º 52600 008461/2010.

6. CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO.

6.1 A instalação do sistema de gerenciamento, deve observar as disposições do Regulamento de Avaliação da Conformidade de Equipamentos Elétricos para Atmosferas Potencialmente Explosivas, nas condições de gases e vapores inflamáveis, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 83, de 03 de abril de 2006.

6.2 A instalação do sistema de gerenciamento, modelo POSTEC CONTROLLER, em bombas medidoras de combustíveis líquidos será executada por firma autorizada pelo fabricante do instrumento.

6.3 É de responsabilidade da firma instaladora e do detentor do equipamento, assegurar que essa instalação, não provoque por ocasião de sua implantação, qualquer interferência no sistema de medição dos instrumentos, e outros dispositivos obrigatórios exigidos na legislação.

6.4 No ato da instalação, os pontos de abastecimento deverão ser identificados por números, de no mínimo 1,5cm de largura e 2,0cm de altura, a serem apostos em local de fácil visibilidade.

7. INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS.

7.1 O equipamento a que se refere a presente portaria, deve portar em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) Marca ou nome do fabricante;
- b) Designação do modelo;
- c) Número da portaria de autorização do modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel N.º...





8. CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS.

8.1 Quando das verificações das bombas medidoras que utilizam o sistema de gerenciamento, modelo POSTEC CONTROLLER, deverão ser examinadas as funções e características, de acordo com a presente portaria.

8.2 A emissão de cupom fiscal só poderá ocorrer após a conclusão do abastecimento correspondente.

8.3 A impressão de litros, preço por litro e preço total a pagar deverá ser idêntica às da indicação da bomba medidora de combustíveis líquidos correspondente.

8.4 Não é permitida a alteração do “preço por litro” durante o abastecimento.

9. ANEXOS

9.1 Esquema de instalação, do sistema de gerenciamento, em bomba medidora eletrônica marca POSTEC, modelo POSTEC CONTROLLER;

9.2 vista em perspectiva do sistema de gerenciamento marca POSTEC, modelo POSTEC CONTROLLER;

9.3 Esquema de instalação, do sistema de gerenciamento, em bomba medidora mecânica marca POSTEC, modelo POSTEC CONTROLLER;

10. VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Diflu

LH/lh

Veeder-Root_008461_10



Diretoria de Metrologia Legal

Divisão de Instrumentos de Medição de Fluidos - Diflu

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Xerém - Duque de Caxias - RJ CEP 25250-020

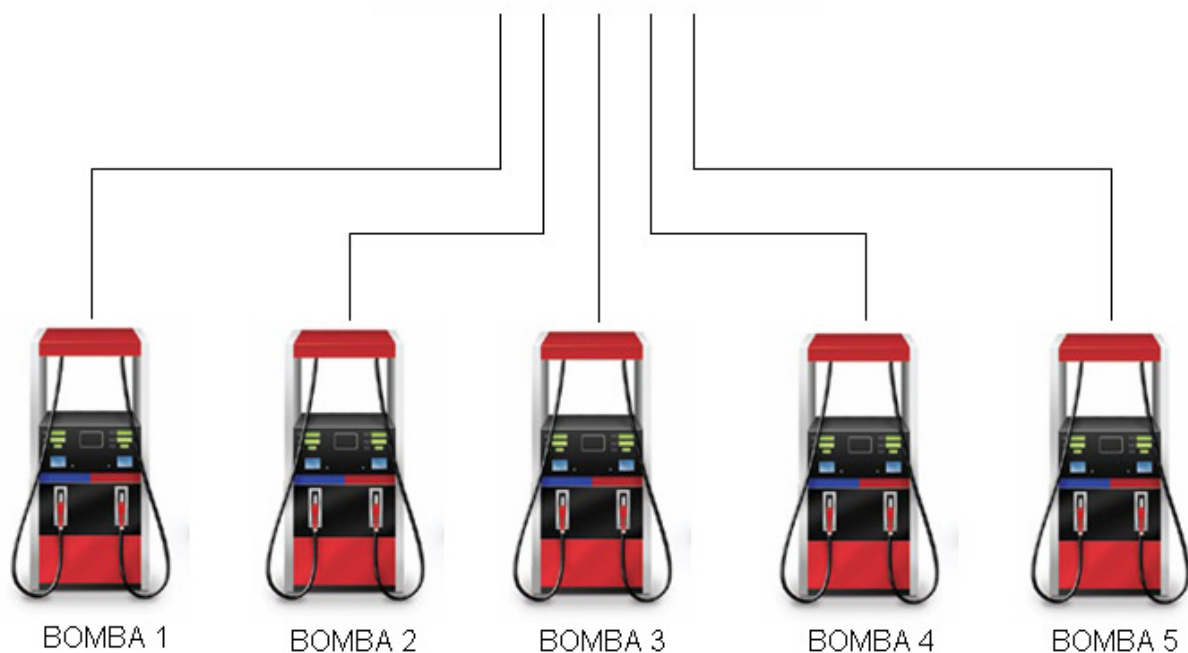
Telefone: (021) 2679-9470 / 9471- Fax: (021) 2679 – 9470 – e-mail: diflu@inmetro.gov.br



PONTO DE VENDA



POSTEC
CONTROLLER



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0205 DE 13 DE AGOSTO DE 2010



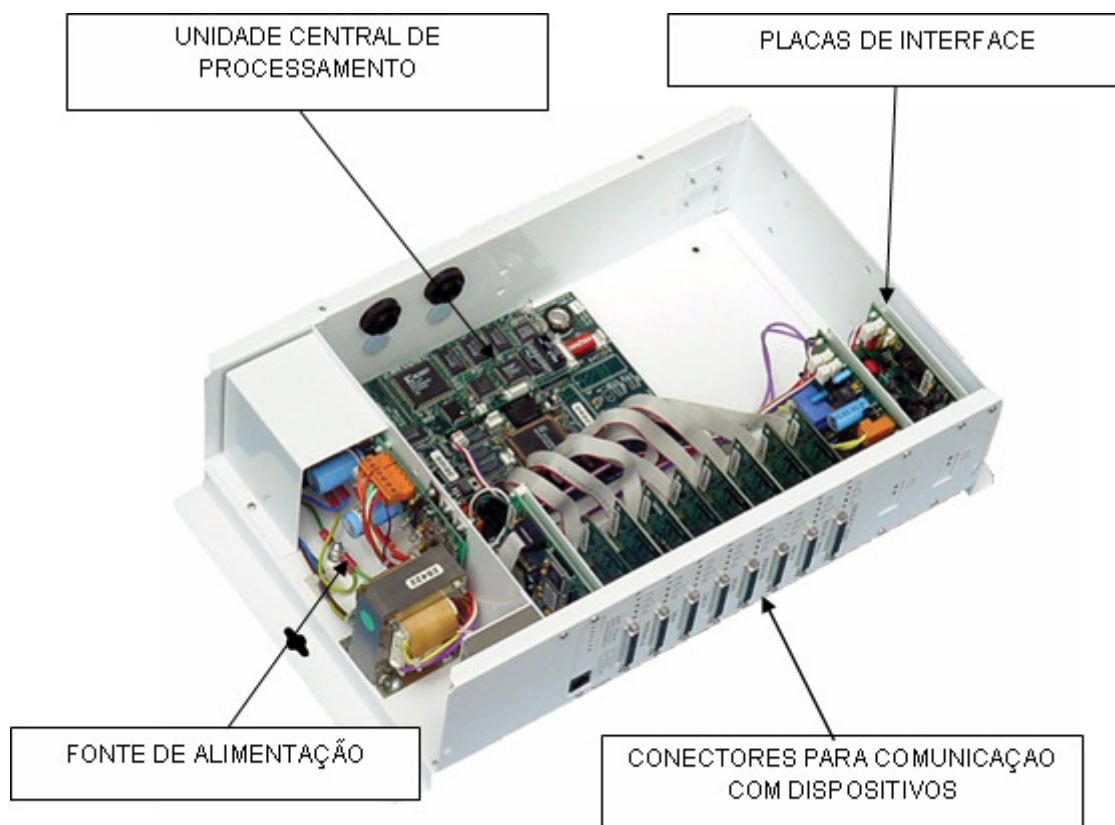
FABRICANTE: VEEDER-ROOT DO BRASIL COM. IND. LTDA

ESQUEMA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE
GERENCIAMENTO EM BOMBA MEDIDORA ELETRÔNICA
MARCA: POSTEC - MODELO: POSTEC CONTROLLER.

COTAS EM:
N/D

ESCALA:
N/D

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0205 DE 13 DE AGOSTO DE 2010



FABRICANTE: VEEDER-ROOT DO BRASIL COM. IND. LTDA

VISTA EM PERSPECTIVA DO MODULO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

MARCA: POSTEC - MODELO: POSTEC CONTROLLER.

COTAS EM:
N/D

ESCALA:
N/D

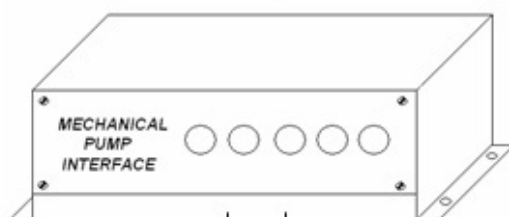
ANEXO:
02



PONTO DE VENDA



POSTEC CONTROLLER



INTERFACE COM
BOMBAS MECÂNICAS



BOMBA
MECÂNICA 1



BOMBA
MECÂNICA 2

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0205 DE 13 DE AGOSTO DE 2010



FABRICANTE: VEEDER-ROOT DO BRASIL COM. IND. LTDA

ESQUEMA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE
GERENCIAMENTO EM BOMBAS MEDIDORAS MECÂNICAS
MARCA: POSTEC - MODELO: POSTEC CONTROLER.

COTAS EM:
N/D

ESCALA:
N/D

ANEXO:
03